



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1062 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 1.049 de 22 de novembro de 2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Guarará para o exercício financeiro de 2018”, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.049 de 22 de novembro de 2017 que Fixa a Despesa do Município de Guarará, para o exercício financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 24 de outubro de 2018.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal